PORTARIA Nº 214, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 652
Data: 16/02/2022

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS ESPECIFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, as avaliações contidas no Processo Administrativo nº 10.423/2017 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 11.113/2021 referente ao estágio probatório da servidora pública Iara Batista Pecoraro Ribeiro – RE 16.332, nomeada em 03/02/2017 para as funções do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental-PEB-I-EF;

Considerando o Parecer Conclusivo nº 154/2021 expedido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, de acordo com o disposto no inciso II e parágrafo único do art. 27, da Lei Complementar nº 116/2010 onde opina pela exoneração_da servidora, haja vista a mesma ter tido ao final de seu estágio probatório, 03 (três) conceitos regulares e 01 (um) conceito insuficiente; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 180/2021 – CP expedido pela Secretaria Municipal de Justiça e os demais documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 10.423/2017 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 11.113/2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar nos autos do Processo Administrativo nº 10.423/2017 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 11.113/2021, a possível conduta inadequada da servidora pública, senhora **IARA BATISTA PECORARO RIBEIRO – RE 16.332,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 46.708.178-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental-PEB-I -EF,** que em tese fere a Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

Art. 2º Ficam designados, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

Presidente	Kheyder Helson Adennauer Rodrigues Paulo de Loyola	Procurador Jurídico	RE16.744
Membro	Larissa Gomes Gonçalves	Agente Administrativa	RE16. 905
Membro	Rafael Petrozziello	Agente Administrativo	RE 10.804

2

Portaria nº 214/2022 – Fls. 02

Art. 3º Nos termos do artigo 5º da Constituição Federal combinado com as normas inseridas no Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar (Lei Complementar 064 de 1º de novembro de 2005), deverão ser obedecidos os princípios do contraditório e assegurado a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora composta, deverá concluir seus trabalhos dentro de **60 (sessenta) dias**, caso se torne necessário, poderá requerer dilação de prazo nos termos do artigo 189 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar nº 064/2005).

Art. 6º Deverá a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, por meio de sua unidade de Transportes disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de fevereiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo